

Relatório de Fiscalização

Policlínica da Criança

Praça 03 de agosto, s/nº - Livramento – Vitória de Santo Antão

Diretor técnico: não tem

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

Trata-se de uma unidade de saúde pública municipal tipo policlínica.

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

Não possui atendimento de urgência.

É um serviço de referência para atendimento pediátrico e hebiátrico.

Oferece ambulatório de: dermatologia, pediatria, fonoaudiologia, psicologia, nutrição, fisioterapia, odontologia.

Funciona das 7 às 13h de segunda a sexta.

Ambulatório de pediatria: segunda, terça, quarta, quinta e de hebiatria na sexta.

Não possui laboratório nem RX, pacientes são encaminhados para serviços terceirizados.

Arquivo em sala própria.

Recepção e sala de espera não climatizadas com algumas cadeiras.

Conta com uma farmácia básica, cujo farmacêutico é o responsável várias farmácias no município.

Há atendimento no térreo e no primeiro andar.

Não possui elevador nem rampa de acesso para o primeiro andar.

Há uma recepção e sala de espera no primeiro andar.

No primeiro andar há 06 consultórios com privacidade, climatizados, com mesa, cadeiras, maca, pia, sabão líquido e papel toalha.

Possui uma sala exclusiva de triagem com balança, tensiômetro, termômetro.

Conta com banheiro exclusivo para crianças.

Copa possui fogão, geladeira, mesa, cadeiras.

Possui uma sala de reunião que é exclusiva.

Duas enfermeiras fazem puericultura dos bairros Matriz e Livramento, estes bairros não possuem USF.

No dia da vistoria estava em falta: albendazol, dimeticona, AAS, buscopan, dipirona comprimido, vitamina C, ibuprofeno, secnidazol, cefalexina comprimido, azitromicina comprimido, ranitidina comprimido, cetoconazol comprimido, fluconazol comprimido, dexametasona, nimesulida comprimido, ivermectina.

Há uma sala de odontologia. Hoje insumos em falta da odontologia.

Banheiro dos usuários sem divisão por sexo e sem acesso a portadores de necessidades especiais.

Lixo contaminado recolhido pela Brascon.

Expurgo - central de esterilização de material não é contíguo, sem fluxo unilateral.

Sala de vacina é climatizada, exclusiva, com PNI com geladeira específica controle diário de temperatura.

Vacinas em falta: Difteria-tétano, pentavalente, pólio (VIP), rotavírus, pólio oral, BCG, hepatite A, influenza.

Foram solicitados:

Lista de médicos, com respectivos registros no CREMEPE, e escalas de trabalho por especialidade.

Os principais normativos de referência para este relatório são:

- Resolução CFM nº 1980, 13 de dezembro de 2011 que **fixa regras para cadastro, registro, responsabilidade técnica e cancelamento para as pessoas jurídicas**, revoga a resolução CFM nº 1971, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2011 e dá outras providências.
- Resolução CFM nº 1931/2009 - Aprova o novo Código de Ética Médica - (publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) - (retificação publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173).
- Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**
- Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a **exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.**
- Resolução CREMEPE nº 01/2005, de 22 de junho de 2005 modificada pela resolução CREMEPE nº 04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como **limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermarias, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviço de terapia intensiva.**
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2014/ Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. – 9.ed.rev. e atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 230 p. ISBN: 978-85-334-2261-2
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Resolução do CFM 1342/1991 - Estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico.

- Portaria nº 529 de 1 de Abril de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução CFM 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.
- RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de saúde.

Vitória de Santo Antão, 08 de junho de 2016

Polyanna Neves - Médica Fiscal